



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER
LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA.

terça-feira, 9 de abril de 2019
Ano XII ♦ Edição Ordinária nº. **1157**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

Ernandes Lopes da Silva

Vice-Presidente:

Ivaldo Araújo Almeida

Secretário:

Eriberto Antonio Almeida Filho

**Câmara Municipal de
Conceição do Coité**

Praça: Theognes Antonio
Calixto nº. 88

Bairro: Gravatá
CEP: 48.730-000

Telefone: (75) 3262-1329

E-mail: gabinete@camaradecoite.com.br

**Participe das Sessões
da Câmara Municipal**

SESSÃO
19³⁰
h
Segunda



www.camaradecoite.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2019-ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO QUE TRATA DE HONRARIA.

» PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº. ____/2019-ALTERA VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

» PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2019-DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº. 133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

» PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2019-ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

» PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2019-DISPÕE SOBRE A DATA BASE DA CATEGORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.



**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO**.

CONCEIÇÃO DO COITÉ CAMARA DE VEREADORES
22722800-1160



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Projeto de Resolução n. ____/2019.

Altera dispositivo do Regimento Interno que trata de honraria.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité

RESOLVE:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º, do Art. 24, do Regimento Interno, Resolução n. 252, de 06 de abril de 2016, passa a vigorar com seguinte redação:

“§ 1º Os processos relativos à concessão de honrarias serão obrigatoriamente acompanhados da biografia do homenageado.

§ 2º Nos casos de concessão de Título de Cidadão, limitada a apresentação por Vereador de 04 (quatro) projetos por legislatura, aos quais será anexado comprovante de residência ou de trabalho no Município há mais de 05(cinco) anos e a certidão negativa de antecedentes criminais, salvo para ocupantes de funções públicas.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para possibilitar a concessão de 04 (quatro) títulos de cidadão por Vereador em cada legislatura.

Conceição do Coité, 03 de abril de 2019.

ERNANDES LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
SECRETÁRIO



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2019

Altera vencimento dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam alterados pelo Índice de Revisão Geral Anual - IRGA fixado em 3,43 % (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento), aplicado sobre os vencimentos fixados em lei, vigentes em 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Será deduzido aumento já concedido aos servidores por força da alteração do salário mínimo ocorrida no corrente exercício.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam reajustado pelo percentual de 1,57 % (um inteiro e cinquenta e sete centésimo por cento), aplicado sobre os vencimentos fixados em lei, vigentes em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º A Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Nova redação para o Inciso IV, do Art. 2º:

“Departamento de Controle Interno” (NR)

II – Nova redação para o caput do Art. 12:

“**Art. 12-** A Departamento de Controle Interno compete:”

III – Nova redação para o Anexo III, na forma do anexo único desta Lei.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Art. 4º Fica criado um cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Controle Interno, com vencimento estabelecido no Anexo único da presente Lei.

Art. 5º O aumento das despesas continuada de pessoal criada pela presente Lei Complementar será compensado pelo incremento da receita no presente exercício e nos dois exercícios seguintes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Conceição do Coité, 03 de abril de 2019.

ERNANDES LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
SECRETÁRIO



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO**ANEXO III – DA LEI COMPLEMENTAR N. 63/2015****TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	01	3.557,41
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	03	2.027,11
ASSESSOR DE BANCADA	02	2.027,11
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	2.027,11
ASSESSOR JURÍDICO	01	4.220,71
ASSESSOR DE VEREADOR	15	1.001,70
CHEFE DE UNIDADE EXECUTORA	06	1.081,12
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	4.054,20
CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	01	2.027,11

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Nível 01
TÉCNICO LEGISLATIVO II	1.643,44
TÉCNICO LEGISLATIVO I	1.420,27
AGENTE LEGISLATIVO	1.001,70



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Justificativa

O projeto visa repercutir nos vencimentos dos servidores do Legislativo índice de revisão geral e anual no mesmo patamar da variação do INPC no último exercício no percentual de 3,43 % e reajuste de ganho real na ordem de 1,57%, assim perfaz um aumento total de 5% (cinco por cento) para os servidores do Poder Legislativo, além de criar um cargo de Chefe de Departamento de Controle Interno e
alterar vencimento de cargos.

Câmara Municipal de Conceição do Coité, 03 de abril de 2019.

ERNANDES LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
SECRETÁRIO



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Projeto de Resolução n. ____/2019.

Dispõe sobre aplicação de dispositivo da Lei n. 133, de 23 de dezembro de 1996, no âmbito do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,

RESOLVE:

Art. 1º A declaração de vacância de cargo público, no âmbito do Poder Legislativo, na hipótese do Art. 47, inciso VI, da Lei n. 133, de 23 de dezembro de 1996, não ocorrerá quando a aposentadoria for pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS, seguindo o entendimento do STF nos julgamentos RE 914.547/SP; RCL 9.762/SC; RE 990.092/PR; RE 1094921/RS; RE 574606/DF e da Presidência da Câmara Municipal em despacho no Processo Administrativo n. 384/2017.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

Para formalizar como Resolução a decisão da Presidência da Câmara no processo administrativo n. 384/2017, conforme parecer da Assessoria Jurídica, cópia em anexo.

Conceição do Coité, 03 de abril de 2019.

ERNANDES LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
SECRETÁRIO



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Projeto de Resolução n. ____/2019.

Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Resolução n. 219, de 09 de abril de 2012, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal é de Segunda a Quinta-feira, das 08:00 às 13:00 horas e das 08:00 às 12:00 horas, no dia de sexta-feira ” (NR)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para retornar o horário de funcionamento da Câmara Municipal para o horário tradicionalmente adotado até 2016 para o dia de sexta-feira.

Conceição do Coité, 03 de abril de 2019.

ERNANDES LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
SECRETÁRIO



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Projeto de Resolução n. ____/2019.

Dispõe sobre a data base da categoria dos servidores públicos do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,

RESOLVE:

Art. 1º A data base da categoria dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo é dia 1º de maio de cada ano.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para atender a reivindicação da categoria feita através do SERVLEGIS - Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Conceição do Coité.

Conceição do Coité, ____ de _____ de 2019.

ERNANDES LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
SECRETÁRIO

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.